



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 07 de abril de 2016 – Nº1503

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.365, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o contido no artigo 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº. 857, de 27 de março de 2007, c/c artigo 1º da Lei Municipal nº. 931, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- **CONSIDERANDO** o que contém no Memorando nº 169 de 07 de março de 2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio de 2015/2017, as pessoas abaixo relacionadas:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Valéria Valente do Nascimento
Suplente: Carla de Paula Galvani

Titular: Jadir Guimarães
Suplente: Karen Cristina de Carvalho e Silva Batista

- Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Ana Lúcia Lopes da Costa
Suplente: Ana Lúcia Teixeira Aleixo Santos

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Aline Ferreira da Silva Araújo
Suplente: Viviane Epifâneo de Paula Guedes

- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Rosane Aparecida de Oliveira Brites Nyland
Suplente: Maria Aparecida Cezar da Silva Soares

- Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Solange Constancio Veiga Palmeira
Suplente: Jorcelaine Aparecida Guedes

Titular: Simoni Tavares da Silva
Suplente: Jaqueline Froes Gomes

- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maryelen Cristina Neves
Suplente: Lucas Almeida Marques

Titular: Arthur Zanelato Rodgers
Suplente: Juliana de Castro dos Santos

- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros
Suplente: Fernanda Dias Campos da Silva

- Representante do Conselho Tutelar:

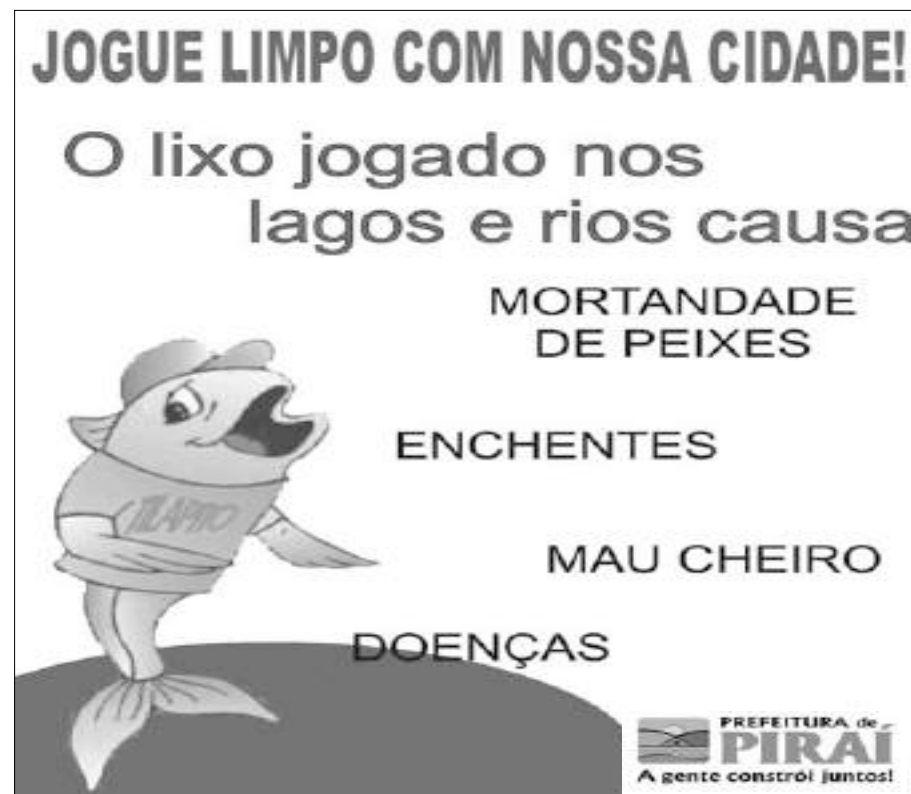
Titular: Carina dos Santos
Suplente: Lucimar Fernandes Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.366,
DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	010202	30.000,00
1.10.1.10.303.0010.2334	33909100	010000	50.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010000	150.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010000	300.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	010202	30.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010000	500.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2016**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 00326 e 00411/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2016.

OBJETO: Aquisição de recarga de gás GLP.

BENEFICIÁRIOS:

EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 CNPJ: 05.765.022/0001-66

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	875	und	Botijão de gas P 13 KG / recarga	Nacional	R\$ 53,00	R\$ 46.375,00
02	610	und	Botijão de gas P 45 KG / recarga	Nacional	R\$ 200,00	R\$ 122.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 168.375,00	
EMPRESA VENCEDORA: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 07 de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2016**

DE 07 DE ABRIL DE 2016

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2016, conforme ATA da 2ª Reunião Extraordinária - Gestão 2015 / 2017 e 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2016 do Conselho Municipal do Idoso - CMI e Formulário de Votação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Projeto da **ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE— FASE 1**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai 07 de abril de 2016

GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Conselho Municipal do Idoso
 Presidente

Exmo. Senhor

Luiz Antônio da Silva Neves

M.D. Prefeito Municipal de Pirai

gml

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA DOCENTE II, NA DISCIPLINA PROFISSIONALIZANTE DE QUÍMICA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 02 (dois) Docentes II, na Disciplina Profissionalizante de Química, no período de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em atendimento aos alunos matriculados no Curso de Técnico em Química, no Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

São atribuições do professor:

I - zelar pela aprendizagem dos alunos;

II - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos das Unidades Escolares;

III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;

IV - cumprir horas e dias letivos estabelecidos pela legislação em vigor, comunicando a direção, com antecedência, os eventuais atrasos e faltas;

V - elaborar atividades pedagógicas, com antecedência, a fim de serem aplicadas em caso de faltas;

VI - respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula;

VII - identificar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, casos

de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

VIII - manter atualizado o diário de classe, registrando diariamente a frequência dos alunos e as ações pedagógicas, visando à avaliação da ação educativa;

IX - proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades;

X - participar de reuniões de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

XI - encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica as notas e relatórios das avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;

XII - participar de reuniões pedagógicas, administrativas, conselhos de classe e/ou quaisquer outras atividades promovidas pelo estabelecimento de ensino;

XIII - propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica, incluindo, preferencialmente, a utilização de tecnologias educacionais.

XIV - comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica os casos de suspeita e/ou constatação de doenças infectocontagiosas, deficiências e maus tratos para os devidos encaminhamentos;

XV - selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;

XVI - acompanhar e avaliar as práticas de estágio dentro da sua área de atuação;

XVII - zelar pela integridade da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar;

XVIII - zelar para que o princípio disciplinar estabelecido na proposta pedagógica seja preservado nas atividades desenvolvidas;

XIX - cumprir as normas emanadas deste regimento escolar, da proposta político-pedagógica e do calendário escolar, conhecendo, fazendo conhecer e cumprindo as determinações.

XX - participar e opinar sobre programas, propostas curriculares e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático;

XXI - propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;

XXII - comparecer e participar de reuniões, TDs ou cursos relacionados às atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização;

XXIII - participar, em ação integrada com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

XXIV - estabelecer boas relações inter e intrapessoais, indispensáveis ao

desenvolvimento do processo educativo;

XXV – entregar o diário de classe devidamente preenchido com notas, faltas, conteúdos e assinatura, bem como relatórios e toda a documentação pertinente à ação docente, na data determinada pela equipe pedagógica da Unidade Escolar;

XXVI – fazer uso de outros espaços de aprendizagem referentes a sua prática pedagógica, além da sala de aula;

XXVII – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

XXVIII – zelar pelo laptop, cedido pela Prefeitura Municipal de Pirai para sua utilização em serviço, segundo regras de comodato assinado entre as partes.

XXIV – selecionar e/ou organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

XXV – produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, em conjunto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica, considerando as necessidades específicas dos alunos.

JORNADA DE TRABALHO

Docente II, na Disciplina Profissionalizante de Química terá jornada de trabalho equivalente a 18 (dezoito) horas semanais.

REQUISITOS E INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o curso de Licenciatura em Química.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do curso Licenciatura em Química.
- As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

Procedimentos de inscrição:

- Comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de **18 a 20 de abril de 2016**, no horário de **9 h às 12h e 13h às 16 h**.
- Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

SELEÇÃO

O processo seletivo constará de uma Avaliação de Conhecimento Específico, com 08 (oito) questões, sendo 04 (quatro) discursivas valendo 1,5 pontos cada uma e 04 (quatro) questões objetivas valendo 1,0 ponto cada.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela abaixo:

	PONTUAÇÃO
Avaliação de Conhecimento Especifico	Mínimo de 5,0 (cinco)
	Máximo de 10,0 (dez)

REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
18 a 20/04/2016	Inscrição	9 h às 12h e 13h às 16 h	Secretaria Municipal de Educação
26/04/2016	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h	Secretaria Municipal de Educação
28/04/2016	Resultado Final	A partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai

CRITÉRIO DE DESEMPATE

O desempate em caso de igualdade de pontos a classificação se dará pela maior idade do candidato.

Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

DIVULGAÇÃO

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai

Pirai, 06 de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

PROCESSO Nº. 03854/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o pagamento de franquia de troca do vigia do veículo tipo van placa KZU 5757, que atende a pacientes no transporte para tratamento fora domicílio, através da Empresa “**M. A. Conti Borges Peças e Acessórios Ltda.**”, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº.03854/2015.

Pirai, 29 de dezembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1470 de 02 de janeiro de 2016



DESPACHO

PROCESSO Nº. 00190/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação referente a despesas com telefone de exercício anterior, através da Empresa “**Telefônica Brasil S.A**” no valor de R\$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.00190/2016.

Pirai, 25 de Janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1476 de 26 de janeiro de 2016

DESPACHO

PROCESSO Nº. 00204/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação referente a despesas com telefone de exercício anterior de telefonia convencional, através da Empresa “**Telefônica Brasil S.A**” no valor de R\$ 1,12 (um real e doze centavos), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.00204/2016.

Pirai, 25 de Janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1476 de 26 de janeiro de 2016

DESPACHO

PROCESSO Nº. 407/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal

nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.0407/2016.

Pirai, 17 de fevereiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda**Fundamento:** Serviço de fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai**Objeto:** Revisão de preços de combustíveis com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, no item 01 (óleo diesel B-S 10) passando o valor unitário para R\$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) respectivamente, em decorrência do aumento ocorrido em 30/03/2016.**Autorização:** Processo nº. 0883/2016.**Data da Assinatura:** 06 de abril de 2016.**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO****Instrumento:** 4º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda**Fundamento:** Serviço de fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai**Objeto:** Revisão de preços de combustíveis com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 016/2015, no item 2 (óleo diesel) e passando o valor unitário para R\$3,07 (três reais e sete centavos) respectivamente, em decorrência do aumento ocorrido em 30/03/2016.**Autorização:** Processo nº. 0883/2016**Data da Assinatura:** 06 de abril de 2016.**PORTARIA - FPSMP Nº 066/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/03/2016, do servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria 138/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 398/2015;

RESOLVE conceder licença pelo período de 19/03/2016 a 17/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, o servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de abril de 2016.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência Social do
Município de Pirai



PORTARIA - FPSMP Nº 067/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/03/2016, da servidora **ROSIRENE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5649;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 142/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 20, e artigo 50, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 10 a 100 e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00122/2008;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 19/03/2016 a 17/04/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ROSIRENE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5649, Docente 1, Nível B-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 04 de abril de 2016.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência Social do
Município de Pirai

PORTARIA - FPSMP Nº 068/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/03/2016, da

servidora **VALERIA GRAVINA**, matrícula nº 6979;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 144/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0260/2012;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 12/03/2016 a 10/05/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **VALERIA GRAVINA**, matrícula nº 6979, Docente II, Nível 13-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 04 de abril de 2016.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência Social do
Município de Pirai

PORTARIA – FPSMP Nº 069/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 11/02/2016, da servidora **VALERIA DE SIQUEIRA LIMA FORMAGIO**, matrícula nº 9967;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 042/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de

setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0077/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/02/2016 a 03/03/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **VALERIA DE SIQUEIRA LIMA FORLMAGIO**, matrícula nº 9967, Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 04 de abril de 2016.

Paulo Maurício Carvalho Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência Social do
Município de Pirai

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 342/2015**

Onde se lê:

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/11/2015 a 06/03/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA APARECIDA DAS NEVES ARAUJO MAGALHÃES**, matrícula nº 1848 e 5602, Docente I, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Leia-se:

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/11/2015 a 26/03/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA APARECIDA DAS NEVES ARAÚJO MAGALHÃES**, matrícula nº 1848 e 5602, Docente I, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!